



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - As Prioridades e as Metas Fiscais da Administração Pública Municipal para os Exercícios Financeiros de 2.019, 2.020 e 2.021;
- II** – A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III** - As Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade;
- IV** - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V** - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI** - As disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII** - As Transferências Voluntárias
- VIII** - As Disposições Gerais.



CAPÍTULO I

**DAS PRIORIDADES E AS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011 da STN.

§ 1.º - As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2019 são aquelas devidamente especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, e apresentadas neste instrumento de planejamento sob o Anexo XII, observando preferencialmente as seguintes prioridades:

I. DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

II. MEIO AMBIENTE;

III. AGRICULTURA;

IV. EDUCAÇÃO;

V. EMPREGO E RENDA;

VI. SEGURANÇA PÚBLICA;

VII. ESPORTES;

VIII. TURISMO;

IX. SAÚDE;

X. TRANSPORTE PÚBLICO;

XI. DEFESA CIVIL;

XII. ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XIII. CULTURA;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 2.º - As denominações e unidades de medida das metas do Projeto de Lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3.º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo se fazer constar tais medidas do PPA-2018-2021.

§ 4.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual compreendendo o exercício de 2019.

Art. 3º – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, em.



conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

Art. 5º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins.

Art. 9º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

- I. Texto da Lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos.

Art. 12 - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, do artigo 10, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III,



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes

demonstrativos:

- I. Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento de seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que estabelecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal 4.320 de 1964;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIII. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

conjuntamente;

Art. 13 - Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

- I. A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II. As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;
- III. A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V. A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VI. A Renúncia de Receita quando houver;
- VII. A Geração de Despesa;
- VIII. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX. As Despesas com Pessoal;
- X. O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XI. As Despesas com a Seguridade Social;
- XII. As Transferências Voluntárias;
- XIII. A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XIV. A Dívida e o Endividamento;
- XV. Os Limites da Dívida Pública;
- XVI. A Recondição da Dívida aos Limites;
- XVII. As Operações de Crédito - Contratação;
- XVIII. As Operações de Crédito - Vedações;
- XIX. As Operações de Crédito por ARO - Antecipação de Receita



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Orçamentária;

XX. A Preservação do Patrimônio Público;

XXI. A Transparência na Gestão Fiscal;

XXII. A Escrituração das Contas Públicas;

XXIII. As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;

XXIV. As Disposições Finais.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio e manutenção dos órgãos municipais.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, STN e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais; Juros

e Encargos da Dívida; Outras

Despesas Correntes.



b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA
GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E
DA DESPESA.**

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatis, relativo ao exercício de 2019, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

- I.** O princípio de justiça social implica assegurar Projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;
- II.** O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;
- III.** O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 17 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 18 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de se alcançar o melhor resultado primário possível no exercício de 2019, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº101/00.

Art. 19 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 3º - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I. Realização de receitas não previstas;
- II. Disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;
- III. Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de trinta por cento do Orçamento geral do município, podendo se necessário criar elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias, programas e ações existentes. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação para outro



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

grupo, dentro do mesmo Projeto, Atividade e/ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito de Poder Executivo e por Legislativo (Art. 167, inciso VI da C.F.).

Art. 22 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 23 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I. Tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II. Tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V. A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Art. 24 - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado será acompanhado de:

- I. ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II. Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

III. Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

V. Adequação Orçamentária e Financeira com LOA;

VI. Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII. Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não será executado antes da implementação de:

I. Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II. MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, bem como nas áreas de saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício a que se refere esta Lei e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, sendo que, no caso de lei específica, tais normas poderão estar contidas no corpo da respectiva lei que autoriza a subvenção ou auxílio à entidade beneficiada, mesmo que de forma sintética.

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 26 - As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 24 desta lei (Administração Direta e Indireta) serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 27 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida consolidada, realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração desta Lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

- I. Renúncia de Receita;
- II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III. Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
- V. Concessão de Garantia;
- VI. Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 31 - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do *caput* deste artigo.

Art. 33 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, ou outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

- I.** Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II.** Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III.** Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais.
- IV.** Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Art.37 – Observadas as disposições contidas no artigo 34 desta lei, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I.** A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II.** A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III.** Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;
- IV.** Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 38 - Observadas as disposições contidas no art. 34 desta Lei, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre Projetos de Resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 39 - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;
- IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

a) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

b) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.



CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
CORRESPONDENTE**

Art. 40 - As diretrizes da receita para o exercício de 2019 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispor sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

V. revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI. Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VII. Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2 desta lei;

VIII. Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Art. 42 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I. estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II. Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na de Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.

Art. 43 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

forem efetivamente Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 44 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 desta lei.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 45 - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema único de Saúde.

Artigo 46 - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

- I. Existência de Dotação Específica;
- II. Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;
- III. Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
 - a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
 - b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

IV. Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V. Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI. Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 47 - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49 - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 50 - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 51 - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 52 - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de Decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101/00.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/00. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 53 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs -Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 54 - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que acarrete aumento da Despesa Relevante será, sempre que possível, acompanhado de:

I. ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II. DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;

b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes;

c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

I. O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II. O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 55 - Até aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56 - Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 57 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº101/00, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 58 - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal não ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social, ou aquelas que a não realização acarrete prejuízo ao cumprimento das ações de governo, impedindo ou limitando o bem estar do cidadão.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 60 - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida destinada à reserva de contingência.

Art. 61 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º - Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3.º - Não serão admitidas anulações de despesa, salvo aquelas comprovadamente inexequíveis, que incidam sobre dotações para:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Serviço da dívida.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 63 - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 64 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Outubro de 2018.


RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	DISPONIBILIDADE DE RECURSO	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	DISPONIBILIDADE DE RECURSO PARA QUITACAO	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	3.000,00		3.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DA RES.CONT	180.000,00
SUBTOTAL	183.000,00	SUBTOTAL	183.000,00
TOTAL	883.000,00	TOTAL	883.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	%		Valor Corrente	Valor Constante	%		Valor Corrente	Valor Constante	%	
			PIB	RCL			PIB	RCL			PIB	RCL
Receita Total	59.216.646,74	56.802.538,84	9,17	111,39	59.832.499,83	57.531.249,84	8,95	94,22	60.454.757,91	58.129.574,91	8,70	111,93
Receitas Primárias (I)	56.869.144,43	54.550.738,06	8,61	104,53	57.460.583,49	55.250.561,05	8,60	90,49	58.058.173,63	55.825.166,95	8,26	106,29
Despesa Total	59.216.646,74	56.802.538,84	9,17	111,39	59.832.499,83	57.531.249,84	8,95	94,22	60.454.757,91	58.129.574,91	8,70	111,93
Despesas Primárias (II)	55.569.144,43	53.303.735,66	8,61	104,53	56.689.997,52	54.509.613,00	8,48	89,28	57.408.173,63	55.200.166,95	8,26	106,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.300.000,00	1.247.002,40	0,20	2,45	770.585,97	740.948,05	0,12	1,21	650.000,00	625.000,00	0,09	1,20
Resultado Nominal	4.432.653,70	4.251.946,00	0,69	8,34	-529.414,03	-509.051,95	(0,08)	(0,83)	-120.585,97	-115.948,05	(0,02)	(0,22)
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.247.002,40	0,41	4,98	770.585,97	740.948,05	0,46	4,84	650.000,00	625.000,00	0,13	1,72
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	1.247.002,40	0,20	2,45	770.585,97	740.948,05	0,12	1,21	650.000,00	625.000,00	0,09	1,20
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,2	2,5	2,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,5	6,75	7
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,4	3,8	4,1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4	4
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	645.571.680,00	668.274.547,00	695.005.529,00
Receita Corrente Líquida - RCL	53.159.591,34	63.500.411,70	54.011.313,88



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	%		Metas Realizadas em 2017 (b)	%		Variação	
		PIB	RCL		PIB	RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.323.172,90	8,45	109,53	59.178.103,80	8,88	115,08	2.854.930,90	5,07
Receitas Primárias (I)	53.823.895,90	8,08	104,67	58.785.763,30	8,82	114,32	4.961.867,40	9,22
Despesa Total	56.323.172,90	8,45	109,53	52.943.464,04	7,94	102,96	-3.379.708,86	-6,00
Despesas Primárias (II)	52.576.695,90	7,89	102,25	52.147.515,44	7,82	101,41	-429.180,46	-0,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.247.200,00	0,19	2,43	6.638.247,86	1,00	12,91	5.391.047,86	432,25
Resultado Nominal	-28.246,50	0,00	-0,05	-4.121.885,63	-0,62	-8,02	-4.093.639,13	14.492,55
Dívida Pública Consolidada	929.545,90	0,56	7,26	735.887,90	0,11	1,43	-193.658,00	-20,83
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.579,50	-0,42	-5,45	-5.471.476,00	-0,82	-10,64	-2.669.896,50	95,30



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	56.451.303,30	59.178.103,80	4,83	59.059.571,28	-0,20	59.216.646,74	0,27	59.832.499,83	1,04	60.454.757,91	1,04
Receitas Primárias (I)	53.291.398,10	58.785.763,30	10,31	56.770.662,32	-3,43	56.869.144,43	0,17	57.460.583,49	1,04	58.058.173,63	1,04
Despesa Total	50.082.580,60	52.943.464,04	5,71	59.059.571,28	11,55	59.216.646,74	0,27	59.832.499,83	1,04	60.454.757,91	1,04
Despesas Primárias (II)	50.555.765,00	52.147.515,44	3,15	56.770.662,32	8,87	55.569.144,43	-2,12	56.689.997,52	2,02	57.408.173,63	1,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.735.633,10	6.638.247,86	142,66	0,00	-100,00	1.300.000,00	0,00	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65
Resultado Nominal	2.926.782,15	-4.121.885,63	-240,83	397.064,30	-109,63	6.374.411,70	1.505,39	-529.414,03	-108,31	-120.585,97	-77,22
Dívida Pública Consolidada	2.381.535,03	735.887,90	-69,10	566.476,10	-23,02	1.300.000,00	129,49	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65
Dívida Consolidada Líquida	-1.349.590,37	-5.471.476,00	305,42	-5.074.411,70	-7,26	1.300.000,00	-125,62	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	53.110.643,80	57.482.373,77	8,23	57.023.820,87	-0,80	56.802.538,84	-0,39	57.531.249,84	1,28	58.129.574,91	1,04
Receitas Primárias (I)	50.137.734,59	57.101.275,67	13,89	54.813.809,33	-4,01	54.550.738,06	-0,48	55.250.561,05	1,28	55.825.166,95	1,04
Despesa Total	47.118.807,60	51.426.385,66	9,14	57.023.820,87	10,88	56.802.538,84	-0,39	57.531.249,84	1,28	58.129.574,91	1,04
Despesas Primárias (II)	47.563.990,03	50.653.244,72	6,49	54.813.809,33	8,21	53.303.735,66	-2,75	54.509.613,00	2,26	55.200.166,95	1,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.573.744,57	6.448.030,95	150,53	0,00	-100,00	1.247.002,40	0,00	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65
Resultado Nominal	2.753.581,85	-4.003.774,29	-245,40	383.377,72	-109,58	6.114.543,60	494,91	-509.051,95	-108,33	-115.948,05	-77,22
Dívida Pública Consolidada	2.240.601,21	714.801,26	-68,10	546.949,99	-23,48	1.247.002,40	127,99	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65
Dívida Consolidada Líquida	-1.269.724,69	-5.314.692,57	318,57	-4.899.499,57	8,47	1.247.002,40	-125,45	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	94.905,62
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	94.905,62
Redução Permanente de Despesa (II)	10.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	104.905,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	94.905,62
Serviço público mantido	94.905,62
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	19.931.931,46	46,37	-619.976,20	-89,77	86.795,69	-7,67
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.218.755,47	107,67
Resultado Acumulado	23.048.451,17	53,63	1.310.628,82	189,77	0,00	0,00
TOTAL	42.980.382,63	100,00	690.652,62	100,00	-1.131.959,78	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	3.116.519,71	100,00	-15.269.203,08	100,00	-15.834.524,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.116.519,71	100,00	-15.269.203,08	100,00	-15.834.524,37	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Itra-Orçamentária) (I)			
RECEITAS CORRENTES	2.650.352,00	4.106.919,10	4.109.730,56
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.650.352,00	4.106.919,10	4.109.730,56
Pessoal Civil	745.842,00	1.020.011,40	1.315.199,64
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.900.492,00	3.086.907,70	2.794.530,92
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.018,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.018,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita			
	-	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentária) (II)			
RECEITAS CORRENTES	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Receitas de Contribuições	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Patronal	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Pessoal Civil	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receita de Capital	-	-	-
(-)Deduções da Receita	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	4.343.739,00	5.915.728,40	6.417.160,82



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

Despesas	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (III)=(I+II)	1.155.241,25	1.420.557,00	1.770.017,70
ADMINISTRAÇÃO	1.155.241,25	1.420.557,00	1.770.017,70
Despesas Correntes	1.152.410,60	1.420.462,70	1.770.017,70
Despesas de Capital	2.830,65	94,30	
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	4.924,12	5.566,00	7.050,30
ADMINISTRAÇÃO	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Despesas Correntes	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	1.160.165,37	1.426.123,00	1.777.068,00
RESULTADO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII)=(III-IV)	3.183.573,87	4.489.605,40	4.640.092,82

AMF - Demonstrativo VI - LRF - Artigo 4º § 2º, IV, alínea 'a'

ANEXO VII

METODOLOGIA DE CALCULO DA MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO

<p>AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA Em 2019 será realizada a reavaliação da taxa de serviços de água e esgoto, instrumento este que regula os valores do - taxa de serviços de água e esgoto. Com isto, para o exercício de 2019, haverá considerável aumento da receita do taxa de serviços de água e esgoto, cerca de 25% sobre o valor estimado para ser arrecadado em 2018. Para 2019o aumento permanente de receita será de aproximadamente 94.905,62</p>	<p>94.905,62</p> <p>TOTAL DO AUMENTO DE RECEITA</p> <p>94.905,62</p>
<p>AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO Destinação de 25% para despesas com educação, tendo em vista aumento da arrecadação do taxa de serviços de água e esgoto Destinacao de 15% taxa de serviços de água e esgoto Aumento das Despesas com a Manutencao da Rede Investimento Departamento de Agua e Esgoto</p>	<p>0 0 64.905,62 30.000,00 94.905,62</p> <p>TOTAL DO AUMENTO DAS DOCC</p> <p>94.905,62</p>
<p>REDUCAO PERMANETE DA DESPESA Para suprir o aumento das despesas de carater continuado anteriormente citadas, efetuaremos dos investimentos a reducao das seguintes despesas: Diminucao dos investimentos realizados com recursos proprios</p>	<p>10.000,00 10.000,00</p> <p>TOTAL DA REDUCAO</p> <p>10.000,00</p>
<p>VALOR DA MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUANDO</p> <p>10.000,00</p>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)			

DESPESA	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.155.240,65	1.426.122,30	1.585.618,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.559,65	141.517,30	0,00
Despesas Correntes	127.729,00	141.423,00	191.449,70
Despesas de Capital	2.830,65	94,30	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.024.681,00	1.284.605,00	1.585.618,32
Pessoal Civil	1.024.681,00	1.284.605,00	1.585.618,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	4.924,00	5.666,00	7.050,30
ADMINISTRAÇÃO	4.924,00	5.666,00	7.050,30
Despesas Correntes	4.924,00	5.666,00	7.050,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.160.164,65	1.431.788,30	1.592.668,62

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(1.160.164,65)	(1.431.788,30)	(1.592.668,62)
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.000,00	1.007.490,61	1.007.490,61
BENS E DIREITOS DO RPPS	17.610.112,49	21.922.713,24	26.440.704,43



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	23.324.184,71
2017	2.246.818,66	1.404.665,74	842.152,92	24.166.337,63
2018	2.119.901,77	1.459.387,90	660.513,87	24.826.851,50
2019	1.993.322,46	1.526.800,73	466.521,73	25.293.373,23
2019	200,99	1.528,62	(1.327,63)	(16.082.452,89)
2020	1.874.902,72	1.597.007,47	277.895,25	25.571.268,48
2021	1.769.252,62	1.619.505,11	149.747,51	25.721.015,99
2022	1.655.137,83	1.751.350,00	(96.212,17)	25.624.803,82
2023	1.557.733,79	1.785.681,95	(227.948,16)	25.396.855,66
2024	1.467.936,55	1.797.522,77	(329.586,22)	25.067.269,44
2025	1.373.952,94	1.876.531,23	(502.578,29)	24.564.691,15
2026	1.263.690,02	2.128.782,11	(865.092,09)	23.699.599,06
2027	1.165.229,52	2.289.642,07	(1.124.412,55)	22.575.186,51
2028	1.087.184,77	2.302.253,58	(1.215.068,81)	21.360.117,70
2029	1.008.645,49	2.350.070,19	(1.341.424,70)	20.018.693,00
2030	933.120,93	2.407.164,67	(1.474.043,74)	18.544.649,26
2031	857.999,23	2.477.082,86	(1.619.083,63)	16.925.565,63
2032	798.492,83	2.434.764,81	(1.636.271,98)	15.289.293,65
2033	741.835,41	2.388.589,72	(1.646.754,31)	13.642.539,34
2034	685.236,08	2.339.100,41	(1.653.864,33)	11.988.675,01
2035	631.498,01	2.332.552,81	(1.701.054,80)	10.287.620,21
2036	585.180,43	2.253.074,47	(1.667.894,04)	8.619.726,17
2037	543.953,94	2.153.450,22	(1.609.496,28)	7.010.229,89
2038	501.547,04	2.087.504,52	(1.585.957,48)	5.424.272,41
2039	447.332,18	2.032.709,29	(1.585.377,11)	3.838.895,30
2040	407.321,95	1.927.539,00	(1.520.217,05)	2.318.678,25
2041	370.696,24	1.839.128,65	(1.468.432,41)	850.245,84
2042	333.845,87	1.762.987,83	(1.429.141,96)	(578.896,12)
2043	302.792,38	1.663.229,42	(1.360.437,04)	(1.939.333,16)
2044	274.691,37	1.583.653,22	(1.308.961,85)	(3.248.295,01)
2045	247.366,79	1.513.171,27	(1.265.804,48)	(4.514.099,49)
2046	216.907,05	1.439.304,23	(1.222.397,18)	(5.736.496,67)
2047	191.758,51	1.362.149,43	(1.170.390,92)	(6.906.887,59)
2048	173.301,84	1.263.888,71	(1.090.586,87)	(7.997.474,46)
2049	155.579,54	1.157.045,97	(1.001.466,43)	(8.998.940,89)
2050	138.195,77	1.042.464,45	(904.268,68)	(9.903.209,57)
2051	121.601,52	961.070,04	(839.468,52)	(10.742.678,09)
2052	105.508,28	875.124,37	(769.616,09)	(11.512.294,18)
2053	92.707,25	777.099,76	(684.392,51)	(12.196.686,69)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercícioanterior) + (c)
2054	82.525,25	695.361,51	(612.836,26)	(12.809.522,95)
2055	73.416,83	622.685,19	(549.268,36)	(13.358.791,31)
2056	64.807,95	549.244,25	(484.436,30)	(13.843.227,61)
2057	56.283,11	479.516,59	(423.233,48)	(14.266.461,09)
2058	46.873,38	398.091,55	(351.218,17)	(14.617.679,26)
2059	39.550,55	333.435,14	(293.884,59)	(14.911.563,85)
2060	34.114,09	285.514,19	(251.400,10)	(15.162.963,95)
2061	27.014,31	225.127,83	(198.113,52)	(15.361.077,47)
2062	21.283,47	176.202,50	(154.919,03)	(15.515.996,50)
2063	16.570,73	136.249,68	(119.678,95)	(15.635.675,45)
2064	14.157,90	115.624,21	(101.466,31)	(15.737.141,76)
2065	11.898,99	96.524,55	(84.625,56)	(15.821.767,32)
2066	9.679,29	77.996,80	(68.317,51)	(15.890.084,83)
2067	7.638,75	61.145,12	(53.506,37)	(15.943.591,20)
2068	6.111,69	48.597,82	(42.486,13)	(15.986.077,33)
2069	4.469,93	35.314,40	(30.844,47)	(16.016.921,80)
2070	3.164,35	24.834,94	(21.670,59)	(16.038.592,39)
2071	2.542,84	19.825,97	(17.283,13)	(16.055.875,52)
2072	1.943,04	15.052,04	(13.109,00)	(16.068.984,52)
2073	1.191,60	9.172,37	(7.980,77)	(16.076.965,29)
2074	625,55	4.785,52	(4.159,97)	(16.081.125,26)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IMPOSTO S/O PATRIMONIO E A RENDA	Descontos/Anistia	Contribuintes que se enquadra	86.004,52	89.874,73	93.919,09	Incremento de arrecadação, do valor principal inscrito em Dívida Ativa e recadastramento Imobiliário
Outros Impostos - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes que se enquadra	5.039,55	5.266,33	5.503,31	Incremento de arrecadação, do valor principal inscrito em Dívida Ativa e recadastramento Imobiliário
TOTAL			91.044,07	95.141,06	99.422,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: Camara Municipal de Quatis	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA	
AÇÕES	
AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - AMPLIAR A SEDE 180.000,00
	VALOR
	180.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: Camara Municipal de Quatis
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
AÇÕES

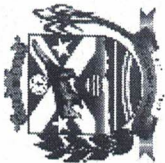
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA										VALOR
2019	100 %	100%	-	MANTER	A	CÂMARA				563.640,00

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO

OBJETIVO: DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DA MESA CONDIÇÕES EXECUTIVA E SATISFATÓRIAS AO PLENÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CÂMARA DOS SEUS TRABALHOS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade: PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: Camara Municipal de Quatis
DIRETRIZ Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
AÇÕES

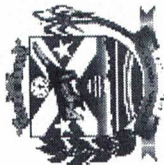
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	1.531.586,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: PERMITIR ESPECÍFICOS, COM LEGISLATIVOS. ADQUIRIR MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAS.	VEREADORES COM VEÍCULOS	
AOS SEMINÁRIOS, E DIÁRIAS	QUE CONDIÇÕES PARA	
FUNCIONÁRIOS, CONVENÇÕES, ADQUIRIR PASSAGENS.	PARTICIPEM MELHORAR DE OS	
E PASSEAGENS. ADQUIRIR MATERIAS.	DE DE OS	
	CURSOS DE LOCOMOÇÃO TRABALHOS	

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 2.095.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	108.000,00

PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

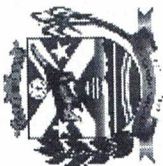
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	470.000,00

OBJETIVO: REPASSE REALIZADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal	
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA		VALOR	

2019	100 %	100% - MANTER A SMS	13.000,00
------	-------	---------------------	-----------

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

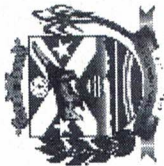
OBJETIVO: PROMOVER E ELIMINAR SANITÁRIOS DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSA DA SAÚDE.

PROTEGER OU PREVENIR A SAÚDE RISCOS DA SAÚDE POPULAÇÃO, SAÍDA, AÇÕES INTERVIR E COM E PRODUÇÃO NOS DA CAPAZES PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100%- MANTER A SMS	67.000,00

PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

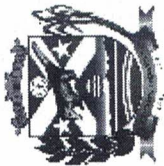
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	30.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA- Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % - 100% - MANTER A SMS	6.300.000,00

PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS METAS PACTUADAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	115.000,00

PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

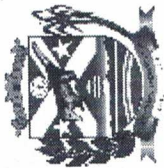
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
PROGRAMA PAB FIXO	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	340.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

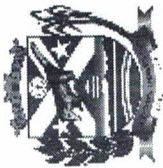
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
ACÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 %	100%- MANTER A SMS 87.000,00

PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	3.000.000,00

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

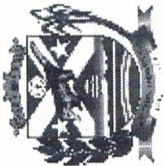
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ: Direta			
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
	2019 100 %	100% - MANTER A SMS	180.000,00

PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE

OBJETIVO: REPASSE REALIZADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

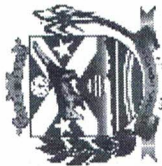
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ	Direta					
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS					
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE					
AÇÕES		META FÍSICA			VALOR	
		2019	100 %	100% - MANTER A SMS	332.000,00	

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

OBJETIVO: ATUAR NA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NA SAÚDE, MAPEANDO E ENCAMINHANDO PESSOAS AO SERVIÇO DE SAÚDE.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

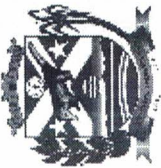
LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
AÇÕES	
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER A SMS
	280.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

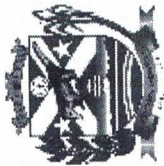
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
AÇÕES	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS
	VALOR 144.000,00

PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

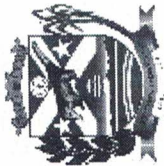
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal						
DIRETRIZ: Direta							
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS							
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE							
AÇÕES	META FÍSICA						VALOR
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	2019	100 %	100% - MANTER A SMS	ESCOLAR	DO	MUNICÍPIO,	3.200,00

OBJETIVO: PROJETO DESENVOLVIDOS E INSERIDO EM TODA A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, AUMENTANDO ASSIM, A QUALIDADE DA SAÚDE.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

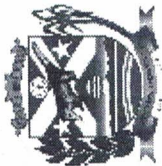
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	90.000,00

PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

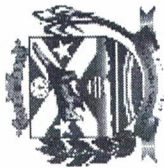
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	1,00

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE

OBJETIVO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

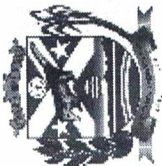
LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS								
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE								
ACÕES	META FÍSICA							VALOR	
	2019	100 %	100% - MANTER A SMS	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	DE	1,00	
PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	DE

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

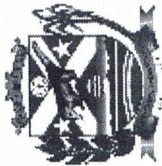
LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
AÇÕES	
PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	
2019	100 %
META FÍSICA	PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO
	VALOR
	1,00

OBJETIVO: GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE PARA O IDOSO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

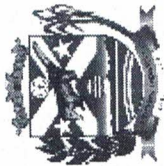
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 166, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ: Direta					
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS					
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
AÇÕES	META FÍSICA				VALOR

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

2019	100 %	100% - MANTER A SMS	10,00
------	-------	---------------------	-------

OBJETIVO: IMPLANTAR O PROGRAMA, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ: Direta					
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS					
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
AÇÕES	META FÍSICA				VALOR

2019	100 %	100% - MANTER A SMS			10,00
------	-------	---------------------	--	--	-------

IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	DE
------------------------------	---	-----------	------	----	--------	-------------	----	------	----

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	META FÍSICA			VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A CGM	245.890,94

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos

Total do Programa 2019 245.890,94

Total Geral dos Programas 2019 55.237.011,20



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98
MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50
ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06
AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00
MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01
MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00
PRODUTOR MIRIM	70.000,00	PRODUTOR MIRIM	70.000,00
MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00	MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00
MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00	MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00
APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00
PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00
GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00	GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00
DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00	DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00
DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00	DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00
IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00	IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00
IDA PARA A ESCOLA	21.000,00	IDA PARA A ESCOLA	21.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00
CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00
INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00	INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00
PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00	PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00
PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	67.000,00	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	67.000,00
TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	30.000,00	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	30.000,00
PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00
PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00	PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00
PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00	PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00	IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00
PROJETOS CULTURAIS	1,00	PROJETOS CULTURAIS	1,00
RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00
APOIO A EVENTOS	70.000,00	APOIO A EVENTOS	70.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00
APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00
APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00	APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00
RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00	RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00
COZINHA CENTRALIZADA	1,00	COZINHA CENTRALIZADA	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00
QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00	QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00
PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00	PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00
PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00	PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00
IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00
IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÊUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00	IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÊUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00
IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00	IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00
MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00
PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00	PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00
PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00
ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00
IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00
IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00	IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00
RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00	RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00
MOBILIDADE URBANA	1,00	MOBILIDADE URBANA	1,00
PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00	PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00
QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00
Total PPA no Exercício	55.237.011,20	Total LDO no Exercício	55.237.011,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ: Direta					
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS					
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
AÇÕES	META FÍSICA				VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SMS		10,00

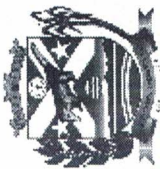
IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL

OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.

O PROGRAMA, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA ÁREA DE

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

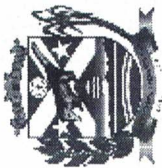
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
ações			
		META FÍSICA	
		2019	10,00
		100 %	100% - MANTER A SMS

IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL

OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	DE	
Total do Programa 2019										
11.463.243,00										

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

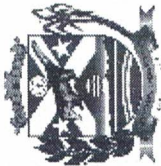
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 878 - ACADEMIA DA SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
AÇÕES	
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER A SMS
VALOR	
36.000,00	
Total do Programa 2019	
36.000,00	

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

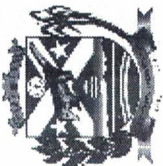
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ: Direta			
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	2019 100 % 100% - MANTER A SMDR	830.000,00	

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 830.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÕES

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A FMDR	VALOR
			2.101,63

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

Total do Programa 2019 2.101,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal			
DIRETRIZ Direta				
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
AÇÕES	META FÍSICA			VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SME	224.600,00

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

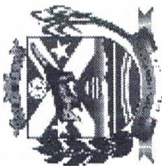
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS.

DESTINADOS A ALIMENTAR OS ALUNOS.

DISTRIBUIÇÃO: 100% NAS UNIDADES ESCOLARES.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

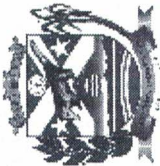
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2019 100 % 100% - MANTER A SME	1.600.000,00

OBJETIVO: IMPLANTAR REFORMAS E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES NAS ESCOLAS

MUNICIPAIS CÂMERAS

DE MONITORAMENTOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

DIRETRIZ: **Direta**

PROGRAMA: **123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

FUNÇÃO: **12 - EDUCAÇÃO**

VALOR: 2.600.000,00

META FÍSICA

2019 100% 100% - MANTER A SME 2.600.000,00

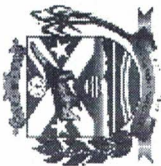
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: IMPLANTAR MUNICIPAL DE BUSCA DE RECURSO DE AÇÃO DE FIM DE CARREIRA DE EQUIPARAR OS DE PROFESSIONAIS DOS DOCENTES ATUAM NA REDE ENSINO: PÍO CURSOS;

PARA EQUIPARAR OS DE PROFESSIONAIS DOS DOCENTES ATUAM NA REDE ENSINO: PÍO CURSOS;

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

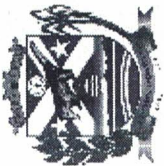
AÇÕES	META FÍSICA			VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SME	

OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: REALIZAR ADQUIRIR MATERIAIS IMPLANTAR CONSTRUIR CONSTRUIR CONSTRUIR PRÉDIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	PAGAMENTOS MATERIAL PROGRAMA	DA ESCOLAR, UM	FOLHA COMO COMPUTADOR NOVA	DO DE NOVA	BRINQUEDOS, POR	PESSOAL	DA PARQUINHOS ALUNO	EDUCAÇÃO E 25%	INFANTIL; OUTROS CONSUMO A.A ESCOLA CRECHES	280.000,00
--	------------------------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------	---------	---------------------------	----------------------	--	------------

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		

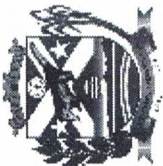
META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SME
		280.000,00

OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: *	ADAPTAÇÃO	DO	ESPAÇO	OFERECIDO	AOS	ALUNOS	ESPECIAIS
ESPECÍFICAS;							

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

DIRETRIZ: Direta

PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

AÇÕES		META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SME		1,00

OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES MUSICAIS INSTRUMENTOS MUSICAIS

DE: MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A

PARA: PARA TODOS, MUSICA NAS ESCOLAS

DISTRIBUIÇÃO: DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

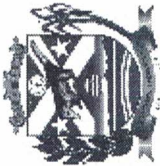
LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ Direta		
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	2019 100 % 100% - MANTER A SME	260.000,00

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ONIBUS DESTINADO A LEVAR OS ALUNOS A RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES; AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

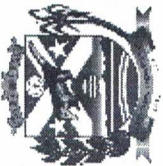
AÇÕES	META FÍSICA				VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SME	340.030,00	

OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ONIBUS DESTINADO A LEVAR OS ALUNOS ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES; AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
OBJETIVO: *		
REESTRUTURAÇÃO		
DO		
REGIMENTO		
ESCOLAR.		
META FÍSICA		
2019	100 %	100% - MANTER A SME
		VALOR
		12.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

ACÕES

RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

OBJETIVO: OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE SCS DE AMPLIAÇÃO NECESSÁRIAS NAS UNIDADES

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SME
		1,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES	

COZINHA CENTRALIZADA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE MOBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DA ÁREA A SER UTILIZADA;

DE AQUISICÃO DE VEÍCULOS DE MOBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DA ÁREA A SER UTILIZADA;

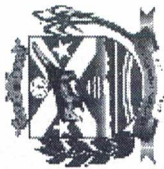
DE ADEQUADA, CARGA DESTINADO A E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS DE ALIMENTOS; COZINHA,

META FÍSICA		VALOR
2019	100 % 100% - MANTER A SME	1,00

Total do Programa 2019 6.196.603,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

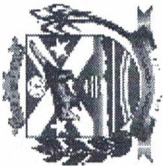
Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 896 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES	
IDA PARA A ESCOLA	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES, COM PEÇAS, ETC...;	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER A SME
VALOR	
21.000,00	
Total do Programa 2019	
21.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

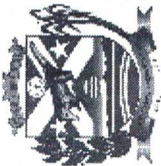
QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES	
APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	
OBJETIVO: REALIZAR PAGAMENTO DA FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO;	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SME
	VALOR
	7.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: REALIZAR PAGAMENTO DA FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO;		
META FÍSICA		
2019	100 %	100% - MANTER A SME
		980.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Total do Programa 2019 8.780.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

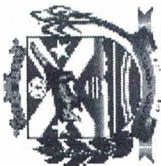
Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP 2.500.000,00
	VALOR

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Total do Programa 2019 2.500.000,00
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
DIRETRIZ Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÕES		META FÍSICA	VALOR
		2019	1,00
		100 %	100% - MANTER A SMOUSP

IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO
MELHORIAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

"MINHA

CASA

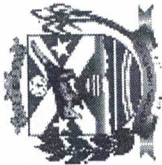
MINHA

VIDA"
HABITACIONAIS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019		1,00
------------------------	--	------





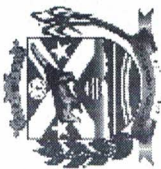
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉ DIOS PÚBLICOS		2019	100 % - MANTER A SMOUSP
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO AMPLIAR CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA DE FALCÃO, SÃO JOAQUIM			
			PÚBLICOS CENTRAL MUNICIPAL
			PRÉDIOS ALMOXARIFADO
			CEMITÉRIO
			DOS DO
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO	Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
		Total do Programa 2019	
		10.000,00	
Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal									
DIRETRIZ Direta										
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA										
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO										

AÇÕES	META FÍSICA										VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SMOUSP								

CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS

OBJETIVO: ATENDENDO AS NECESSIDADES DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DE U SANEAMENTO BÁSICO PARA SAÚDE
DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

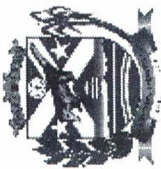
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1,00

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal									
DIRETRIZ Direta										
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA										
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE										





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
Diretriz: Direta
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÕES

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A SMOUSP	30.000,00
			VALOR

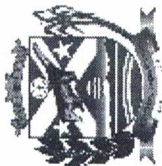
MANUTENÇÃO DA FROTA

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A SMOUSP	VALOR
			600.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ILUMINAÇÃO MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES

OFERECIDA ILUMINAÇÃO

COM

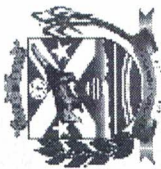
PÚBLICA,

MAIS

QUALIDADE SEGURANÇA

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ Direta		
PROGRAMA: 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP	1.000.000,00

MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO

OBJETIVO: VIA MANTIDA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ Direta		
PROGRAMA: 129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA		
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		
	Total do Programa 2019	1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**
 Diretriz: **Direta**
 Programa: **129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA**
 Função: **27 - DESPORTO E LAZER**

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÕES	META FÍSICA		VALOR
	2019	100 %	
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		100% - MANTER A SMOUSP	1,00

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO
 CONSTRUIR
 QUADRA DE HIP HOP

CAMPO

DE

DE

ESPAÇOS
 FUTEBOL

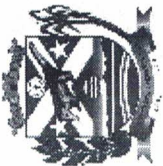
DE

ESPORTIVOS
 AREIA

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019	1,00
-------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 130 - SANEAMENTO QUATIS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

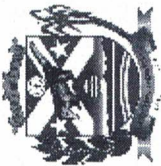
AÇÕES		META FÍSICA		VALOR
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		2019	100 %	750.000,00

OBJETIVO: PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTAR NOVA ETA PARA ATENDER 100% DA POPULAÇÃO COM TRATAMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO ESGOTO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

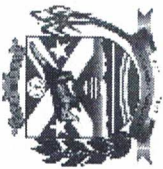
Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 130 - SANEAMENTO QUATIS		
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2019 25 % 100% - MANTER A SMOUSP	1,00

OBJETIVO: GARANTIR O SANEAMENTO BÁSICO A TODOS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 750.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUN. DES. URBANO, HABIT, TRANSP. E TRÂNSITO

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES

META FÍSICA

VALOR

MANUTENÇÃO DO FMDUHT

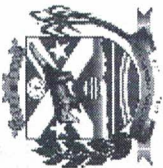
2019	100 %	100% - MANTER O FMDUHT	2.000,00
------	-------	------------------------	----------

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 494 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	
AÇÕES	
META FÍSICA	
2019	100 %
VALOR	
	100% - MANTER O FMHIS
	1,00

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER A SMG
	600.000,00

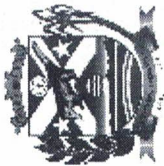
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 104 - Comunicação e ouvidoria	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SMG
	VALOR
	45.000,00

DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO

OBJETIVO: Atos Oficiais Publicados

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

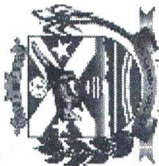
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
AÇÕES			
META FÍSICA			
2019	100 %	100% - MANTER A SMF	1.183.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS			

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 1.183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

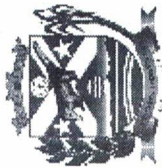
META FÍSICA		VALOR
2019	100 % 100% - MANTER A SMF	575.000,00

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF

OBJETIVO: Executar as atividades do calendário das atividades da secretaria;
 atividades fiscais da administração municipal, visando a racionalização e a coordenação orçamentária; aperfeiçoamento a elaboração das

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019	575.000,00
-------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETRIZ Direta
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
META FÍSICA	
2019	VALOR
100 %	10.000,00
100% - MANTER A SMF	

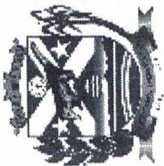
GEO-PROCESSAMENTO

OBJETIVO: MAPA DIGITAL URBANO E RURAL DE QUATIS ATUALIZADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SMF
	800.000,00
	VALOR

OBJETIVO: Atender ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000 e servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais, conforme previsto na Lei 4.320 de 1964.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ: Direta			
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	

MANUTENÇÃO DA SMEL

2019	100 %	100% - MANTER A SMEL	620.000,00
------	-------	----------------------	------------

OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO
RECUPERAÇÃO
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO

DA
DOS

INFRAESTRUTURA
ESPAÇOS

ESPORTIVA
ESPORTIVOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

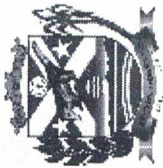
TIPO: Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019	620.000,00
-------------------------------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

DIRETRIZ: Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A SMEL	VALOR
			10.000,00

ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS

OBJETIVO: OFERECER ESPORTES EDUCACIONAL, PRÁTICA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

OPORTUNIDADE DE CONTRIBUINDO CRIANÇAS DE ESPORTE NO

DE PARA E ÂMBITO

APRENDIZAGEM O DO ADOLESCENTES DE FORMA

DOS DESENVOLVIMENTO MUNICÍPIO SAUDÁVEL,

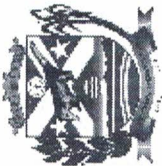
FUNDAMENTOS DE ORIENTADA

DOS PSICOFÍSICO-SOCIAL NA COM QUATIS, E

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 **10.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 132 - DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SMEL
		10.000,00

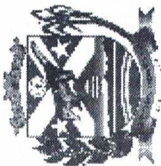
APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: COMPETIÇÕES REALIZADAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DIRETRIZ Direta
PROGRAMA: 134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

ACÕES META FÍSICA VALOR

2019 100 % 100% - MANTER A SMEL 45.000,00

PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR

OBJETIVO: PROJETO Q VISANDO U MELHOR A T QUALIDADE I DE E VIDA N A S TODOS E OS S CIDADÃOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS
DIRETRIZ Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

2019	100 %	100% - MANTER A SMASDH	VALOR
			1.138.000,00

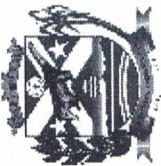
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH

OBJETIVO: GARANTIR PAGAMENTO VALE VALE TRANSPORTE CONCEDIDO ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS
 O BOM DOS FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, FUNCIONARIOS TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC

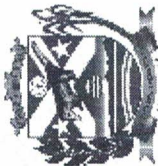
OBJETIVO: 1) Serviço de acolhimento institucional. Proteção em situações de calamidades públicas e emergências; 2) Aprimorar os serviços de acolhimento institucional.

2019	100 %	100% - MANTER A PSEAC	1,00
------	-------	-----------------------	------

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMSS
 ADEQUAÇÃO LEGAL DO PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
 DIRETRIZ Direta
 PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A SMASDH	60.000,00
------	-------	------------------------	-----------

VALOR

IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO: 1) atividades.

Capacitação da

Equipe

Técnica;

2)

Contratação

de

pessoal;

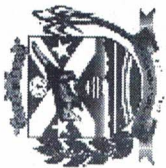
3)

Manutenção

das

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMSS

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA		VALOR	
2019	100 %	100% - MANTER A SMASDH	15.000,00
dos	gestão	programas,	projetos
qualificação	e		e
da	aprimoramento		
para	para		
financeiro	apoio		
serviços do SUAS.	serviços do SUAS.		

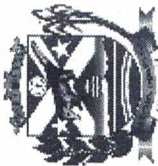
IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO

OBJETIVO: 1) Apoio financeiro para aprimoramento da gestão e qualificação dos programas, projetos e serviços do SUAS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMSS
DIRETRIZ: Direta
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÕES

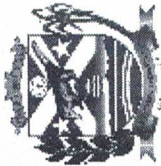
META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	30.000,00

IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO

OBJETIVO: 1) Qualificar trabalho de condições de pobreza; 4) Aprimorar o Programa BPC na Escola.
 2) consumo; financeiro no em
 3) famílias
 4) de Apolo mais
 5) permanentes Capacitação; às
 6) materiais de acompanhamento
 7) informática. através e
 8) equipamentos do atendimento de CADÚNICO
 9) aquisição a de equipe identificação, de atendimento de Programa BPC na Escola.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

AÇÕES

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A SMASDH	VALOR
			4.000,00

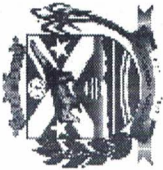
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

OBJETIVO: 1) Produção de experiências intelectuais; gestão participativa.

de material 2) sócio Aprimoramento educativo da para equipe fomentar técnica exercício da intelectual SMASDH e registro incentivo e

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

(FF)

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS** Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

DIRETRIZ **Direta**

PROGRAMA: **639 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

FUNÇÃO: **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AÇÕES

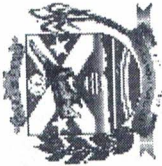
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CR

OBJETIVO: 1) e para Desenvolvimento de Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional. 6) Aluguel	Serviço Fortalecimento de Pessoas	de	Proteção de	Vínculos com Deficiência e	Atendimento (SCFV); e	Integral Serviço Idosas. 3)	à	Serviço 4)	de	Família de Fortalecimento	(PAIF); Proteção	2) Social da	Serviços Básica Equipe	de no Volante.	Convivência Domicílio 5)	META FÍSICA		VALOR
																2019	100 %	
AS																Total do Programa 2019		1.351.001,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Unidade: SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR

META FÍSICA

2019	100 %	MANTER CMAS	1.900,00
------	-------	-------------	----------

QUALIFICAÇÃO DO CMAS

OBJETIVO: 1

CAPACITAÇÃO

E

EDUCAÇÃO

PERMANENTE

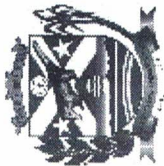
DOS

CONSELHEIROS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

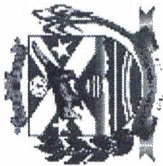
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMSS		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	99 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
AÇÕES				
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			META FÍSICA	
			2019	100 %
			100% - MANTER A SMASDH	
			100.000,00	

OBJETIVO: 1)	Fornecer	conforme	Lei	Nº	812/2013	os	seguintes	benefícios:	Auxílio	Funeral,	Auxílio	VALOR
Alimentação;	Auxílio	Morada;	Moradia;	Auxílio	Documentos;	Documentos;	Auxílio	Natalidade;	2)	Funeral,	Fornecer	
benefícios através de hospedagem temporária, alimentação e transporte.												
Total do Programa 2019												
100.000,00												

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

AÇÕES

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A CMDCA	VALOR
			2.000,00

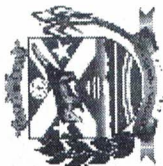
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA

OBJETIVO: 1) Conferência Municipal dos Qualificação dos conselheiros; Capacitação permanente dos conselheiros; 2) dos conselheiros; 3) dos conselheiros;

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER O FMPI
	VALOR 0,01

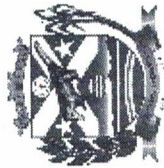
MANUTENÇÃO DO FMPI

OBJETIVO: REALIZAR CONFERENCIA MUNICIPAL E QUALIFICAR OS CONSELHEIROS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

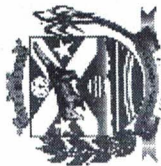
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO DO FMPD	2019 100 % 100% - MANTER O FMPD	0,01

OBJETIVO: REALIZAR CONFERENCIA MUNICIPAL E QUALIFICAR OS CONSELHEIROS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		VALOR	
		2019	100 % - 100% - MANTER QUATISPREV 1.440.863,75

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

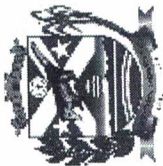
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: Servidores Pú blicos

Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		Total do Programa 2019 1.440.863,75	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS		
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal:

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA			Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS			
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
ações				
META FÍSICA				VALOR
2019	100 %	100% - MANTER QUATISPREV		1.672.000,00

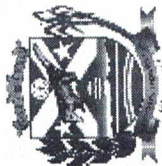
APOSENTADORIAS E REFORMAS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos

Total do Programa 2019 1.672.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		META FISICA	VALOR
		2019	100 % 100% - MANTER QUATISPREV
			1.000.000,00

RESERVA DO RPPS

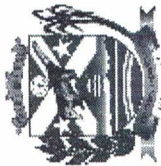
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 1.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

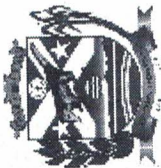
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO	
AÇÕES	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER SMTR
	239 595,06

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

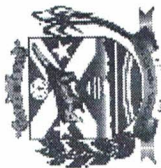
Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO	
AÇÕES	
IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA DISTRITO INDUSTRIAL	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE
META FÍSICA	
2019	25 %
100% - MANTER A SMTR	
VALOR	
1.000.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA		
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO		
AÇÕES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
	META FÍSICA		VALOR
	2019	100 % 100% - MANTER A SMTR	3.500,00

PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA

OBJETIVO: HORTA
FEIRA
IMPLANTAR
CORTE E CUSTURA

VIVEIROS

MUDAS

HORTALIÇAS

E

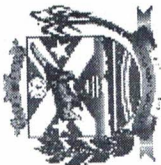
COMUNITÁRIA
LIVRE
FLORES

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1.249.086,06

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

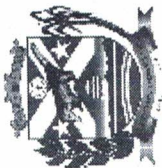
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA DIRETRIZ: Direta PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA FUNÇÃO: 03 - SEGURANÇA PÚBLICA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal	
ações			VALOR
QUALIDADE NO TRÂNSITO			10.000,00

OBJETIVO: IMPLEMENTAR UMA RESPOSTA COMO A REDUZIR EM 50% OS ACIDENTES	PACTO INICIATIVA DE	NACIONAL DA AÇÕES	PELA QUE A	REDUÇÃO PROCLAMOU NO	DE PERÍODO DE TRÂNSITO,	ACIDENTES-PARADA, DE 2011 A	COMO 2020 E	META FÍSICA	
								2019	100% - MANTER A SMOU
								100 %	100% - MANTER A SMOU

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

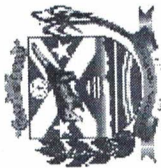
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA DIRETRIZ: Direta PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
ACÕES		VALOR	
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		10.000,00	

META FÍSICA		VALOR	
2019	100 %	100% - MANTER A SMOU	10.000,00

OBJETIVO: PROPOR, DE COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ANALISAR MONITORAMENTO DEFICIÊNCIA,	NORMAS QUE PROVENDO	E VISEM ASSIM	IMPLEMENTAR GARANTIR UMA	A MELHOR	AÇÕES, ACESSIBILIDADE QUALIDADE	DE PARA DE	CONTROLE AS VIDA	E PESSOAS PARA
---	---	---------------------------	---------------------	--------------------------------	-------------	---------------------------------------	------------------	------------------------	----------------------

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA	2019	25 %	100% - MANTER SMOU	220.000,00
DIRETRIZ Direta				
PROGRAMA: 019 - SEGURANÇA PÚBLICA				
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES	META FÍSICA			

ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ORDENAÇÃO COMO IMPLANTAR IMPLANTAR SEMÁFOROS

A DAS FORMA CÂMERAS

A POLÍTICA FUNÇÕES DE

URBANA SOCIAIS GARANTIR DE

URBANA SOCIALS GARANTIR DE

DE CIDADIA MONITORAMENTO

DE CIDADIA A

FISCALIZAÇÃO E DE

CIDADE NAS

DE CIDADIA

POSTURAS PROPRIEDADE PARA PRINCIPAIS

URBANA TODOS VIAS

MONITORAMENTO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019

240.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

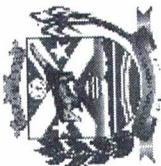
Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal										
DIRETRIZ	Direta											
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS											
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO											
AÇÕES		META FÍSICA										
		2019	100 %	100% - MANTER A SMOU								VALOR
RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO												1,00
OBJETIVO:	IMPLANTAR PUBLICAS											
	DE											
	PLACAS											
	SINALIZAÇÃO,											
	NOMENCLATURAS											
	DAS											
	RUAS											
	E											
	VIAS											
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO												
TIPO	Projeto											
	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE											
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA		Total do Programa 2019										1,00
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal										
DIRETRIZ	Direta											
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS											
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA											





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA
DIRETRIZ	Direta
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÕES	
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER SMOU
	1.730.314,50

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU

OBJETIVO: AQUISIÇÃO
E
EQUIPAMENTOS
E
IMPLANTAR TRAILER ITINERANTE SENSÇÃO SEGURA
E
GUARDA

EQUIPAMENTOS
GUARDA

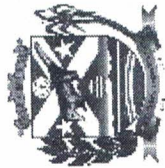
DE

SEGURANÇA
PRESENTE

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 1.730.314,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ:			
PROGRAMA: 600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE			
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE			
AÇÕES			
	META FÍSICA		VALOR
	2019	100 % 100% - MANTER A SMT	1,00

MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: OBRAS MOBILIDADE MODERNIZAÇÃO CONSTRUIR AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS E TÁXIS

VIÁRIAS
PAC
ÔNIBUS
TAXI

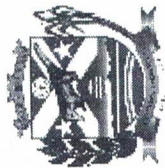
DE PONTOS DE ÔNIBUS DE E

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

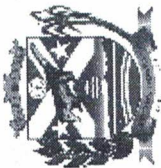
LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ:	Direta		
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
ACÕES			

OBJETIVO: PAGAMENTO APERFEIÇOAMENTO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS TFD	DA	E	FOLHA	CAPACITAÇÃO	DE	DOS	FUNCIONÁRIO, MOTORISTAS	DIÁRIAS, DA	COMBUSTÍVEL, PMQ.	META FÍSICA		VALOR
										2019	100 %	
										100% - MANTER SMT	902.374,98	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT												
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO												
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS												
										Total do Programa 2019	902.374,98	

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ:	Direta		
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO DA FROTA	2019 100 % 100% - MANTER SMT	160.000,00

OBJETIVO: FROTA MANTIDA

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
AÇÕES	

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SMCT
		370.000,00

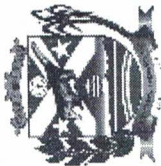
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta	2019	100 %
PROGRAMA:	462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	100 %	100% - MANTER A SMCT
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	126.000,00	126.000,00
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	

CULTURA E ARTE POR TODA PARTE

OBJETIVO: IMPLANTAR
IMPLANTAR
VALORIZAÇÃO
REALIZAR EVENTOS E FESTIVAIS CULTURAIS

MUSEU

A
CENTRO

CULTURAS:

NEGRA

CÉU

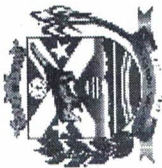
E

ABERTO
CULTURAL
QUILOMBOLA

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	690 - PROMOÇÃO, CAMPANHAS, SIMPÓSIO E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E RURAIS			
FUNÇÃO:	13 - CULTURA			
AÇÕES	META FÍSICA		VALOR	

2019	109 %	100% - MANTER A SMCT	20.000,00
------	-------	----------------------	-----------

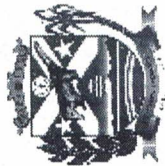
INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL

OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAR DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS	E	MANUTENÇÃO DESENVOLVER	DOS	PONTOS EQUIPAMENTOS SIMALIZAÇÃO FEIRAS	TURÍSTICOS E ARTESANATOS,	RURAIS PONTOS	E	URBANOS TURÍSTICOS TURÍSTICAS E TURÍSTICOS
IMPLANTAR LINHA PANORÂMICA DE TRANSPORTE TURÍSTICO								

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019	20.000,00
-------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 113 - MEMÓRIA E CIDADANIA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

AÇÕES

META FÍSICA

VALOR

2019	100 %	100% - MANTER A FMCT	1,00
------	-------	----------------------	------

PROJETOS CULTURAIS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO: Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
AÇÕES	
RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO: Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
META FÍSICA	
2019	100 % 100% - MANTER A FMCT
	VALOR
	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

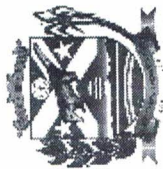
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		
META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A FMCT
		5.000,00

PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 16.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
ACÕES	
	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SÍMMA
	VALOR
	1,00

PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS

OBJETIVO: REFLORESTAR BEIRA RIOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TÍPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 1,00

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES	
	META FÍSICA
	2019 - 100 % 100% - MANTER A SMMA
	VALOR
	400.000,00

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	10.000,00

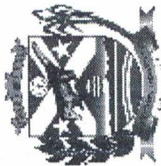
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN

OBJETIVO: DIAGNÓSTICO ELABORADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
DIRETRIZ: Direta		
PROGRAMA: 648 - RESÍDUOS SÓLIDOS		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR

2019	100 %	100% - MANTER A SMMA	800.000,00
------	-------	----------------------	------------

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA A DEQUADA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	RECICLA	QUATIS	COM	A	CONSTRUÇÃO	DO	GALPÃO
DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS.							
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO							
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE							

Total do Programa 2019	800.000,00
-------------------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, N°47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 678 - SEMEIA QUATIS

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

AÇÕES

Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal

META FÍSICA		VALOR
2019	100	100% - MANTER A SMMA
		10.000,00

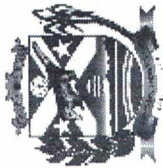
IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS

OBJETIVO: UNIDADE IMPLANTADA

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal			
DIRETRIZ	Direta				
PROGRAMA:	862 - RECUPERAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL				
AÇÕES					

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A SMMA

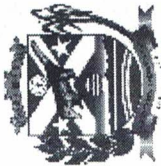
DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: VISANDO A MELHOR TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO MESMO.

COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. TRANSPORTES.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 862 - RECUPERAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO: 16 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES	META FÍSICA
	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA
	VALOR
	5.000,00

DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS

OBJETIVO: ESTUDO REALIZADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 605.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

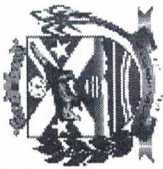
Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ Direta					
PROGRAMA: 890 - PROJETOS EXTRACLASSE					
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL					
AÇÕES					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
OBJETIVO: VISANDO O FOMENTO DA CONSCIÊNCIA EM ECOLÓGICA EM CADA SER HUMANO, PREOCUPADA COM AS DECISÕES COLETIVAS SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS.					
	META FÍSICA				VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SMMA		5.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES	

META FÍSICA

2019	100 %	100% - MANTER A FMMA	15.000,00
------	-------	----------------------	-----------

VALOR

15.000,00

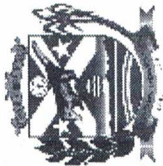
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL

DIRETRIZ Direta

PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES

META FÍSICA

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

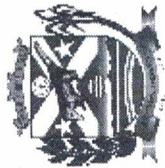
Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal

META FÍSICA		VALOR
2019	100 % - 100% - MANTER A SEGPM	565.339,01

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ANC

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 565.339,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	

META FÍSICA		VALOR
2019	100 %	100% - MANTER A PGM
		261.653,18

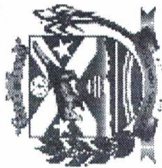
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 261.653,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ: Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	
META FÍSICA	
2019	100 %
VALOR	
100% - MANTER A CGM	
245.890,94	

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: Servidores Pú blicos

Total do Programa 2019	245.890,94
Total Geral dos Programas 2019	55.237.011,20



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98
MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50
ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06
AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00
MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01
MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00
PRODUTOR MIRIM	70.000,00	PRODUTOR MIRIM	70.000,00
MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00	MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00
MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00	MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00
APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00
PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual		Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Ação	Valor	Ação	Valor
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00
GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00	GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00
DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00	DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00
DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00	DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00
IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00	IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00
IDA PARA A ESCOLA	21.000,00	IDA PARA A ESCOLA	21.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00
CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00
INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00	INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00
PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00	PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00
PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	67.000,00	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL	67.000,00
TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	30.000,00	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	30.000,00
PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00
PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00	PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00
PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00	PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00	IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00
PROJETOS CULTURAIS	1,00	PROJETOS CULTURAIS	1,00
RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00
APOIO A EVENTOS	70.000,00	APOIO A EVENTOS	70.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00
APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00
APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00	APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00
RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00	RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00
COZINHA CENTRALIZADA	1,00	COZINHA CENTRALIZADA	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00
QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00	QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00
PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00	PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00
PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00	PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00
IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00
IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00	IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00
IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00	IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00
MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00
PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00	PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00
PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00
ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00
IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00
IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00	IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00
RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00	RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00
MOBILIDADE URBANA	1,00	MOBILIDADE URBANA	1,00
PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00	PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00
QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00
Total PPA no Exercício	55.237.011,20	Total LDO no Exercício	55.237.011,20